



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.069

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO
MEDIANTE LEILÃO – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA DE BENS MÓVEIS DO MUNI-
CÍPIO.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Leilão-Concorrência Pública, e por valor não inferior ao estipulado no respectivo Laudo de Avaliação, de Bens Móveis de propriedade e uso do Município, conforme discriminação a seguir:

- . Uma caçamba basculante Becker, CRB 40, 4 metros cúbicos de capacidade;
- . Um reboque de plataforma INCL, trivelato, Tipo P-12-T, para carregamento de veículos;
- . Uma Camioneta Veraneio, RE 9707, a gasolina, 06 cilindros, ano 1982, marca chevrolet, cor azul, CH nº 146HB05537.

Parágrafo 1º – Os valores constantes no Laudo Avaliatório, serão corrigidos de acordo com a inflação do mês em que se realizar o Leilão.

Parágrafo 2º – No Edital de Leilão-Concorrência Pública, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à venda a que se refere este artigo.

Artigo 2º – Fazem parte integrante desta Lei, a Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação e o Laudo Avaliatório expedido pela referida Comissão.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de julho de 1993

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 27 de julho de 1993

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal